



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

---

LEI Nº. 1.968  
De 15 de maio de 2016.

Dispõe sobre nome de Rua do nosso  
Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO  
DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e  
eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

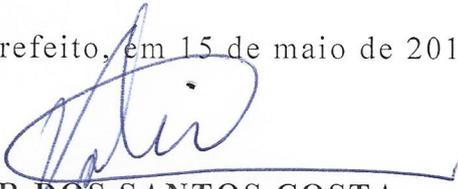
Art. 1º - A Rua Projetada F, no loteamento Irmã Dulce, entre  
as quadras D e E, iniciando na Avenida Dr. Gileno Almeida Costa e  
finalizando em terrenos a serem loteados, passará a denominar-se: **Rua  
Mário Dantas de Oliveira (Mauro Celeiro).**

Art. 2º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2016.

  
VALMIR DOS SANTOS COSTA  
Prefeito Municipal